FAP
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES do Servidor do Município de Santo Antônio de Pádua

Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATO **Nº 0110/2019**

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do **Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 0179/2019.**

RESOLVE:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE**, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAP, a Sra. **ANA LUCIA GOMES TAVARES,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 320.216.157-15, RG nº 93.700.256-6 DETRAN/RJ, matrícula nº 5084-9, cargo **PROFESSOR I NIVEL C4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme documentação exibida, aprovada e inserida em seu processo de nº 0179/2019, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 (redação dada pela EC Nº41/2003) SEM PARIDADE, pela MEDIA e em PARCELA ÚNICA.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficando seus proventos mensais proporcionais fixados na proporção de 52,54%, incidentes sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuições, ou seja, no valor de R$ 961,04 (novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), valor revisto para **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** equivalente ao salário mínimo vigente, por força do art. 201, § 2º da CRFB/88, cuja redação é dada pela EC nº 20/98, com validade a contar de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 05 de dezembro de 2019.

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP